



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitória - Paraná - CEP: 84600-210.
Telefone: (42)3903-3851 – vdt01uva@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr^(a). Dr^(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia **23/03/2022 às 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268,

Local: site do Leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000513-54.2016.5.09.0026

Autor: ALCINDO DE LIMA - CPF: 371.866.209-49, ALEXANDRE KUTIANSKI, ALYSSON ENEAS DE SOUZA PINTO, ANGELO GILBERTO OLISCOVICZ, FABIO LUIS ULRICH, JEFFERSON COHLS DE AMORIM, MARCIO DE LIMA, MARCOS DE MELO, SANDRO OTONIEL CORREA.

Réu(s): ERNESTO GOHL FILHO - EPP - CNPJ: 75.690.578/0001-16.

BEM(NS): Vaga de Garagem nº 05 do Edifício Residencial Gohl, Rua 1926, nº 157, centro, Balneário Camboriú/SC, com área privativa de 12,50m², área comum de 5,5220m², área total de 18,022m², e fração ideal de 5,8982m² do terreno com área total de 308,00m², matrícula nº 125.484 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC. Avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vaga de Garagem nº 06 do Edifício Residencial Gohl, Rua 1926, nº 157, centro, Balneário Camboriú/SC, com área privativa de 12,50m², área comum de 5,5220m², área total de 18,022m², e fração ideal de 5,8982m² do terreno com área total de 308,00m², matrícula nº 125.485 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC. Avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (cem mil reais) em 30/01/2020.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 125.484 do 1º CRI de Balneário Camboriú-SC: AV-01: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000302-47.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000301-62.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-03: PENHORA extraída dos autos nº 0001016-44.2019.5.12.0040 da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú-SC, em que é exequente ALCINDO DE LIMA e outros.

Consta na matrícula nº 125.485 do 1º CRI de Balneário Camboriú-SC: AV-01: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000302-47.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000301-62.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-03: PENHORA extraída dos autos nº 0001016-44.2019.5.12.0040 da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú-SC, em que é exequente ALCINDO DE LIMA e outros.

DEPOSITÁRIO: IARA GOHL FILHO.

Autos: 0000657-57.2018.5.09.0026

Autor: ADEMIR CARLOS ROSSO - CPF: 048.654.249-11.

Réu(s): ENERGIA GLOBAL LTDA - EPP - CNPJ: 05.235.416/0001-02, SERGIO SANDOVAL, SERGIO SANDOVAL JUNIOR.

BEM(NS): Lote de Terreno sob n. 3, da quadra n. 13, Rua São João, s/n, Planta Jardim do Monte Santo, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, com área de 396,00m², sem benfeitorias, desocupado. Matrícula - 4049 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR.

AVALIAÇÃO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em 03/11/2020.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 4049 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR: AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006575720185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00007103820185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 0006509-98.2019.8.16.0182 do 14º Juizado Especial Cível de Curitiba/PR, em que é exequente ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR; R-13: PENHORA extraída dos autos nº 0000657-57.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente ADEMIR CARLOS ROSSO.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual o honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo.

União da Vitória/PR, 11 de fevereiro de 2022.

Juiz Titular da Vara do Trabalho